



PROJETO DE LEI Nº 022/2023

***Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial
ao Orçamento do Município de 2023.***

O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 837, de 28 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a execução de recursos da Lei Complementar Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com as seguintes dotações orçamentárias:

- 01 – Prefeitura Municipal São Sebastião do Oeste
- 13 – Secretaria Esporte Cultura Lazer e Turismo
- 01 – Depto Esporte Cultura Lazer e Turismo
- 13 – Cultura
- 392 – Difusão Cultural
- 0247 – Difusão Cultural
- 2.170 – Execução de recursos art. 5.º da Lei Paulo Gustavo - Custeio
- 3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria – R\$ 4.000,00
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 10.000,00
- 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. Terc. - PF – R\$ 20.000,00
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terc. - PJ – R\$ 16.000,00
- Fonte de Recursos: 1715 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC n.º 195/2022 – Art. 5.º- Audiovisual
- 1.210 – Execução de Recursos art. 5.º da Lei Paulo Gustavo – Investimentos
- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equip. E Material Permanente – R\$ 10.000,00

- 2.171 - Execução de Recursos art. 8.º da Lei Paulo Gustavo – Custeio
- 3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – R\$ 25.000,00



Prefeitura de
São Sebastião do Oeste

Fonte de Recursos: 1716 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC n.º 195/2022 – Art. 8.º- Demais Setores da Cultura.

Art. 2º. Como fonte de recursos para suportar à despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados o excesso de arrecadação do orçamento vigente, a saber:

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
Excesso de Arrecadação – Art. 5.º Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022.	1715	60.000,00
Excesso de Arrecadação – Art. 8.º Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022.	1716	25.000,00
TOTAL DAS FONTES		85.000,00

Art. 3º- Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pelo art. 7.º II da Lei n.º 837, de 28 de dezembro de 2022 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste MG, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Art. 4º- Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste/Minas Gerais, 09 de agosto de 2023

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Temos a imensa satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei que “***Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Suplementar, ao Orçamento do Município de 2023.***”.

O Projeto em comento tem como objeto a autorização de abertura de projetos/atividades no orçamento vigente do município de São Sebastião do Oeste-MG, com a finalidade de executar os recursos recebidos por intermédio da Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

Os recursos repassados pelo Ministério da Cultura, têm como escopo promover o apoio a produções audiovisuais (filmes, documentários, clipes, games, lives) Salas de cinema (ou equipamentos para exibição – som telão, projetor), Qualificação (Oficina de roteiro, produção, figurino, filmagem) e premiações (para mestres e artistas, em geral, como na Aldir Blanc).

Considerando que o projeto de lei em questão deixa demonstrado de forma clara as dotações orçamentárias que serão alteradas por créditos e anulações, e serão utilizadas para o fim a que se destinam.

Considerando, por fim, uma melhor e mais eficaz realização da despesa pública, dentro do orçamento anual vigente, torna-se necessária a abertura do presente crédito especial, uma vez que a despesa ora regulamentada não encontra-se contemplada no rol de projetos do Plano Plurianual vigente.

Isto posto, requer seja a matéria tratada em regime de urgência urgentíssima, uma vez que será necessário realizar as suplementações solicitadas para que se possa executar os projetos que são de suma importância para o atendimento à demanda da Secretaria



Prefeitura de
São Sebastião do Oeste

Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, bem como a otimização e melhoria na oferta de serviços públicos aos cidadãos do município.

São Sebastião do Oeste, 09 de agosto de 2023.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal